PROJETO DE LEI nº 005/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ANTECIPADA DA ÁREA DE 1.335,60m² PERTENCENTE AO IMÓVEL CHÁCARA Nº 310/312/314, MATRICULA SOB O Nº 4.098, COM ÁREA TOTAL DE 30.000,00 M², LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação de Tea Lettnin, Cristiane Lettnin, Ricardo Lettnin, Jane Lettnin, Carlos Lettnin e Gerson Lettnin casado com Julia da Silva, de forma antecipada, a área de 1.335,60 m² pertencente ao bem imóvel Chácara nº 310/312/314, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 4.098, com área total de 30.000,00 m², localizado na área Suburbana deste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, nos termos da Escritura Pública, em anexo.

Parágrafo Único – A área, de que trata o *caput* deste artigo, correspondente a 1.335,60m² com as seguintes confrontações: *Nordeste do ponto "01=PP" ao ponto "02", por linha reta e seca confronta com a chácara nº 310/312/314, com azimute de 107°40'00", na extensão de 111,30 metros; Sudeste do ponto "02" ao ponto "03", por linha reta e seca confronta com a Rua Rio de Janeiro, com azimute de 197°40'00", na extensão de 12,00 metros; Sudoeste do ponto "03" ao ponto "04", por linha reta e seca confronta com a Rua Rio de Janeiro, com azimute de 287°40'00", na extensão de 111,30 metros; Nordeste do ponto "04" ao ponto "01=PP", por linha reta e seca confronta com a Rua Rio de Janeiro, com azimute de 17°40'00", na extensão de 12,00 metros.*

Art. 2º – A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais, e deverá ser utilizada como área de Utilidade Pública para o Município, onde futuramente serão vias urbanas e destinada para equipamentos urbanos e comunitários e para praças e áreas verdes.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de março de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 007/2015

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o anexo Projeto de Lei sob nº 005/2015, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação de Tea Lettnin, Cristiane Lettnin, Ricardo Lettnin, Jane Lettnin, Carlos Lettnin e Gerson Lettnin casado com Julia da Silva, de forma antecipada, a área de 1.335,60 m² pertencente ao bem imóvel Chácara nº 310/312/314, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 4.098, com área total de 30.000,00 m², localizado na área Suburbana deste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR.

A área pertencente aos Doadores será utilizada como área de Utilidade Pública para o Município, onde futuramente serão vias urbanas e destinadas para equipamentos urbanos e comunitários e para praças verdes, conforme prevê a Lei Complementar nº 056/2008, que dispõe sobre o Sistema Viário no Município de Marechal Cândido Rondon, em seu artigo 25, cria a obrigação de observância quanto às diretrizes do sistema viário.

Note-se, que em razão do recebimento do presente imóvel em doação, nos termos da Lei Orgânica do Município de Marechal Cândido Rondon/PR, em seus artigos 95 e 96 e seu parágrafo único, o mesmo passará a integralizar os bens dominiais do Município.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 06 de março de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ